Processo	Ano	Folha	Rubrica
314	2023/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO Nº 199/2023 – PMP, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE,** representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.957.159/0001-52, sediada na Avenida Presbiteriana, n ° 591, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda,/RJ, CEP 27.281-510, representada pelo **Sr. ADRIANO POIÃ DE SOUZA,** brasileiro, empresário, portador da carteira de Identidade nº 10816536-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 078.730.467-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Permanece o valor contratado, qual seja, a quantia de **R$ 138.957,32 (cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)** em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme justificativa anexada nos autos do processo nº 314/2023/SMS - PMP.

ADRIANO POIA DE SOUZA:07873046702

Assinado de forma digital por ADRIANO POIA DE SOUZA:07873046702
Dados: 2024.10.17 11:54:08

Processo	Ano	Folha	Rubrica
314	2023/SMS		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

ADRIANO POIA DE SOUZA:07873046702

Assinado de forma digital por ADRIANO POIA DE SOUZA:07873046702
Dados: 2024.10.17 11:50:53 -03'00'

ELITE CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Rep. p/ Sr. ADRIANO POIÃ DE SOUZA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Ivan O. de Assis Russoni
Diretora de Departamento
Matr.: 9611-6
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____